



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº 20191707002



ANEXO XI

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20191707002
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019-CPL

MINUTA – CONTRATO Nº___/2019-SEMSA
PROCESSO Nº___/2019-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº2019_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AERONAVE MONOMOTOR PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM UTI AÉREA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA E/OU EMERGÊNCIA COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O TRANSPORTE TERRESTRE DO PACIENTE DA AERONAVE ATÉ A UNIDADE HOSPITALAR DE DESTINO, EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – TIPO “D”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUTI, E.....

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JURUTI, pessoa jurídica de direito público, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL** _____, situada na _____, na Cidade de Juruti - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato “representada” pelo(a) **Sr.(a) Secretário Municipal de** _____, Sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF-MF sob o número _____.

CONTRATADO: A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede na Rua/Avenida, na cidade _____, neste ato representada pelo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na Rua/Avenida, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE AERONAVE MONOMOTOR PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM UTI AÉREA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA E/OU EMERGÊNCIA COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O TRANSPORTE TERRESTRE DO PACIENTE DA AERONAVE ATÉ A UNIDADE HOSPITALAR DE DESTINO, EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – TIPO “D”**, discriminados de acordo com o Pregão Presencial nº 20191707002, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I do edital da licitação e na proposta da vencedora nos seguintes itens: _____; _____; _____;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº 20191707002



1.1.1-Fica ressaltado o direito de a Administração adquirir os produtos nas quantidades acima, parcialmente ou em sua totalidade, jamais ultrapassando os quantitativos dependendo da necessidade da CONTRATANTE, pelo fato de orçamento ser previsão e, não existe uma obrigatoriedade de ser requisitado todo o objeto do contrato, podendo ser a menor, a maior (com aditivo) e até mesmo nenhum.

1.1.2-Este contrato decorre do Despacho do (a) Sr. (a) Secretário (a) Municipal de _____, que homologou o Processo Licitatório nº 095/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Aeronaves:

2.1.1 aeronave MONOMOTOR Convencional; e/ou

2.1.2 aeronave Turbo-Hélice pressurizado.

2.2. Os seguintes equipamentos e materiais médicos deverão, obrigatoriamente, compor, entre outros, conforme a necessidade do quadro clínico do paciente, as aeronaves:

2.2.1 conjunto aeromédico: Homologado pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC:

2.2.1.1. maca ou incubadora;

2.2.1.2. cilindro de ar comprimido e oxigênio com autonomia de pelo menos 4 horas;

2.2.1.3. régua tripla para transporte; e

2.2.1.4. suporte para fixação de equipamentos médicos.

2.3. Equipamentos médicos fixos:

2.3.1. respirador mecânico microprocessador;

2.3.2. monitor cardioversor com bateria com marca-passo externo não invasivo;

2.3.3. oxímetro portátil;

2.3.4. monitor de pressão não invasiva, frequência cardíaca cardioscopia, temperatura, pelo menos 04 (quatro) bombas de infusão;

2.3.5. prancha longa pra imobilização de coluna;

2.3.6. capnógrafo;

2.3.7. aspirador a vácuo; . oftalmoscópio; e

2.3.9. otoscópio.

2.4. Equipamentos médicos móveis:

2.4.1 maleta de vias aéreas contendo: cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres de aspiração;

2.4.2. adaptadores para cânulas;

2.4.3. cateteres nasais;

2.4.4. seringas de 20ml;

2.4.5. ressuscitador manual adulto/infantil completo com reservatório de 02;

2.4.6. sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;

2.4.7. luvas de procedimento;

2.4.8. lidocaína gel e spray;

2.4.9. cadarços para fixação de cânula;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



- 2.4.10. laringoscópio adulto/infantil com conjunto de lâminas curvas e retas, estetoscópio;
- 2.4.11. esfigmomanômetro adulto/infantil;
- 2.4.12. cânula orofaríngeas adulto/infantil;
- 2.4.13. fios;
- 2.4.14. fios guia para intubação;
- 2.4.15. pinça de Magyl;
- 2.4.16. bisturi descartável;
- 2.4.17. cânula de traqueostomia;
- 2.4.18. material para cricotiroidostomia;
- 2.4.19. conjunto de drenagem de tórax, sistema fechado;
- 2.4.20. material de drenagem torácica em sistema fechado;
- 2.4.21. maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço, luvas estéreis, recipiente de algodão com antisséptico;
- 2.4.22. pacotes de gaze estéril;
- 2.4.23. esparadrapo;
- 2.4.24. material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plástica e agulhas especiais para punção óssea;
- 2.4.25. garote equipo de macro e microgotas;
- 2.4.26. cateteres específicos para disseção de veias, tamanho adulto/infantil;
- 2.4.27. tesoura, pinça de Kocher, cortadores de soro;
- 2.4.28. lâminas de bisturi;
- 2.4.29. seringas de vários tamanhos, torneiras de três vias; equipo de infusão polivias;
- 2.4.30. frascos de solução salina, ringer lactato e glicosada para infusão venosa;
- 2.4.31. caixa completa de pequena cirurgia;
- 2.4.32. maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para conete do cordão, saco plástico para placenta, absorvente higiênico grande, cobertor ou similar para envolver o recém-nascido;
 - 2.4.32.1. para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com reserva acoplada de 02 portátil, com bateria (12 volts) autonomia superior ao tempo estimado de voo. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da aeronave e conter respirador e equipamentos adequados para recém-natos
- 2.4.33. compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gazes estéreis e braceletes de identificação;
- 2.4.34. sondas vesicais;
- 2.4.35. coletores de urina;
- 2.4.36. protetores para eviscerados ou queimados;
- 2.4.37. espátulas de madeira;
- 2.4.38. sondas nasogástricas;
- 2.4.39. eletrodos descartáveis, equipos para drogas fotossensíveis, equipos p para bombas de infusão;
- 2.4.40. circuito de respirador estéril de reserva;
- 2.4.41. cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;
- 2.4.42. campo cirúrgico fenestrado;
- 2.4.43. almotolias com antisséptico;
- 2.4.44. conjunto de colares cervicais;
- 2.4.45. equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscara, toucas e luvas; e
- 2.4.46. equipamento para aferição de glicemia capilar.



2.1- A Contratante se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado, de acordo com suas necessidades, devendo fazê-lo através de requisição. O objeto da licitação deverá ser executada conforme exige o termo de referência do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1- DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Contrato.
- b) caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- c) À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela **CONTRATADA**, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;
- d) A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a solicitação de execução de serviço aeromédico, contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

3.2- DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 3.2.1 Executar o objeto deste Contrato, de acordo com as determinações contidas neste Termo de Referência;
- 3.2.2 A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 3.2.3 A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 3.2.4 A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indireta aplicável ao objeto;
- 3.2.5 A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, insentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 3.2.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do serviço objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;
- 3.2.7 A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com esses encargos, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 3.2.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- 3.2.9 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº 20191707002



- 3.2.10 Acatar todas as orientações da Contratada, emanadas pelo fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.2.11 Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.12 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 3.2.13 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecido pela Contratante;
- 3.2.14 Responsabilizar-se pelo serviços executados quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 3.2.15 Assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes serviços executados, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;
- 3.2.16 Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 3.2.17 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;
- 3.2.18 Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CND Municipal.
- 3.2.19 Indicar preposto para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas.
- 3.2.20 Substituir o objeto descrito neste Termo de Referência em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no item 4, ou que porventura seja (m) entregue (s) com defeitos ou imperfeições em até 24 horas corridos sem ônus para a CONTRATANTE;
- 3.2.21 Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, § 1º.
- 3.2.22 É de responsabilidade da contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do Município de Juruti ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representantes ou prepostos, em decorrência da execução dos serviços.
- 3.2.23 São de responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outros necessários ao fiel cumprimento do contrato;
- 3.2.24 Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação do serviço de transporte aeromédico em UTI aérea por empresa com certificação da ANAC e transporte em UTI rodoviária, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente, que eventualmente, venha a ocorrer;
- 3.2.25 Havendo falecimento do paciente durante o trajeto contratado, a aeronave deverá retornar ao local de partida (origem), sendo devido o pagamento do percurso até então voado, conforme apresentação do relatório de voo;
- 3.2.26 Em havendo cancelamento da evacuação decorrente de falecimento do paciente ou outro motivo fortuito e estando a aeronave na origem da evacuação, o pagamento será efetuado considerando o deslocamento do trecho Base/Origem/Base, conforme apresentação do relatório de voo;
- 3.2.27 Executar a prestação de serviços de transporte aeromédico em UTI aérea com aeronave certificada pela ANAC e transporte em UTI rodoviária de acordo com as especificações técnicas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Prégo Presencial nº 20191707002



e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, pelo percurso mais econômico, sempre que possível;

3.2.28 A contratada será responsável pela fiel e completa observância às cláusulas contratuais ora pactuadas e, também, pelo prescrito nos art. 69, 70, 71 e 72 da Lei nº 8666/93, prestando serviços condignos. Serão direitos seus a remuneração justa e acertada pelos serviços.

3.2.29 Prestar os serviços objeto desta licitação, durante o horário normal de expediente da contratante e fora dele, em casos de justificada emergência;

3.2.30 Responder por qualquer acidente que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles, a terceiros, durante prestação de serviços;

3.2.31 Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela contratante, qualquer profissional cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1- A Secretaria Municipal de _____ deverá:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

b) Fica designado (a) servidor (a) Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____.

5.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria Municipal de _____, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

5.3. A Secretaria Municipal de _____, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

5.4. O pagamento realizado pela Secretaria Municipal de _____ não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

5.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Secretaria Municipal de _____ de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

5.6. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta**) emitida pelo órgão arrecadador;

b) Certidão Negativa de FGTS;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37



- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador (**NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA**);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f) E Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

5.7- Caso termine a quantidade solicitada antes do prazo especificado, o contrato, poderá ser aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas decorrentes do **LOCAÇÃO DE AERONAVE MONOMOTOR PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM UTI AÉREA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA E/OU EMERGÊNCIA COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O TRANSPORTE TERRESTRE DO PACIENTE DA AERONAVE ATÉ A UNIDADE HOSPITALAR DE DESTINO, EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – TIPO “D” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI-PARÁ** objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019 e dotação orçamentária do exercício seguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Manutenção de Fundo Municipal de Saúde	10.301.0003.2.047	3.3.90.39.00
Manutenção da Média e Alta Complexidade	10.302.0003.2.054	

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1- O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de reajuste, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juruti pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

8.1.1- A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

8.1.2- Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.2.3- As penalidades e multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não constitui óbice à rescisão do contrato pela Administração.

8.2.4- As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



9.1-Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1-O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no edital que antecedeu a contratação, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

10.1.1- Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
- l) Demais casos fixados nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, no período de ____/____/2019 a ____/____/2020, a contar da data da assinatura podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo de início da execução do objeto da licitação será de forma **Imediata**, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde com autorização do Ordenador de despesas. A contratada deverá ficar em estado de prontidão (24 horas) para atender ao setor de Tratamento Fora Domicílio - TFD no instante em que for solicitado

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.257.555/0001-37

Pregão Presencial nº 20191707002



Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, "*pro rata temporis*", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

Parágrafo Primeiro - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE

O **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à Secretaria Municipal Saúde, Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações, assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 20191707002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O foro competente será o da Comarca de Juruti, Estado do Pará, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes e testemunhas abaixo.

Juruti (PA), _____ de _____ de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA